



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 2039/2011



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 2.039/2011

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

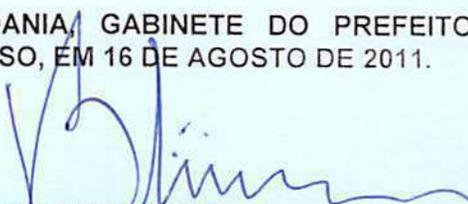
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº1.849/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam obrigadas, por força da presente Lei, as escolas estabelecidas no Município de Sorriso/MT, executarem, ao menos uma vez por semana, os Hinos: Nacional, Estadual e Municipal, e hastearem as Bandeiras: Nacional, Estadual e Municipal, com seus alunos.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE AGOSTO DE 2011.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
EMILIANO PREIMA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
SADI BORTOLOTTI
MARCIO KUHN
SANTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/2011.

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIS FABIO MARCHIORO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº1.849/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam obrigadas, por força da presente Lei, as escolas estabelecidas no Município de Sorriso/MT, executarem, ao menos uma vez por semana, os Hinos: Nacional, Estadual e Municipal, e hastearem as Bandeiras: Nacional, Estadual e Municipal, com seus alunos."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES

- | | |
|---|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> CJR | <input type="checkbox"/> CETCM |
| <input type="checkbox"/> CFOF | <input type="checkbox"/> CEP |
| <input checked="" type="checkbox"/> CESAS | |
| <input type="checkbox"/> COVSU | |
| <input type="checkbox"/> CEMA | |

11/07/2011

PROJETO DE LEI Nº 056/2011

DATA: 01 DE JULHO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MACIEL – PSB, E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

1ª VOTAÇÃO 08/08/2011 FAV. (9) CONT. (-) ABST. (-)
APROVADO REPROVADO

2ª VOTAÇÃO 15/08/2011 FAV. (9) CONT. (-) ABST. (-)
APROVADO REPROVADO

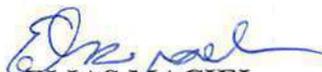
1º SECRETÁRIO

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº1.849/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

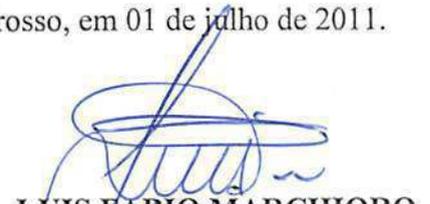
“Art. 1º - Ficam obrigadas, por força da presente Lei, as escolas estabelecidas no Município de Sorriso/MT, executarem, ao menos uma vez por semana, os Hinos: Nacional, Estadual e Municipal, e hastearem as Bandeiras: Nacional, Estadual e Municipal, com seus alunos.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2011.


ELIAS MACIEL
Vereador PSB


MARILDA SAVI
Vereadora PSB


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


JANE DELALIBERA
Vereadora PR


JOÃO ROBERTO MATOS
Vereador PTB


MARCELO LINCOLN
Vereador PR


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB


VANZELLA
Vereador DEM



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVAS

O que se tem visto em eventos públicos, é um evidente desconhecimento da letra do Hino Nacional, Hino do Estado e Hino Municipal, pois as pessoas não sabem cantá-los, assim fazendo este exercício durante os anos escolares, estudando desde cedo, estimulando e incentivando os alunos a conhecerem as letras dos Hinos e a sua interpretação de forma correta, a escola estará cumprindo seu papel, de formar cidadãos.

O Hino, a Bandeira e o Brasão das Armas Nacionais são os três símbolos de nação. Representam a identidade brasileira. O cultivo destes símbolos desenvolve o espírito patriota.

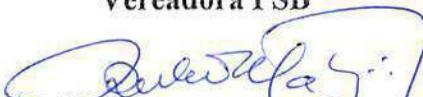
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2011.


ELIAS MACIEL
Vereador PSB


MARILDA SAVI
Vereadora PSB


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


JANE DELALIBERA
Vereadora PR


JOÃO ROBERTO MATOS
Vereador PTB


MARCELO LINCOLN
Vereador PR


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB


VANZELLA
Vereador DEM



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000019B5B9053E

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº.

DATA: 11/07/2011.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 056/2011.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente projeto de Lei, objetivam os Srs. Vereadores, ELIAS MACIEL - PSB, E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, encaminham para deliberação do Soberano Plenário Legislativo afim de ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº1.849/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam obrigadas, por força da presente Lei, as escolas estabelecidas no Município de Sorriso/MT, executar os Hinos: Nacional Brasileiro, Estadual e Municipal, e hastear a Bandeira Nacional, com os alunos do ensino fundamental e médio, a ser realizado uma vez por semana."

É o relatório.

Passo ao Parecer.

Essa assessoria entende que se trata de uma situação onde predomina o principio da predominância do interesse local.

Não estaria invadindo a competência da esfera federal, haja vista, a Constituição prevê a chamada competência suplementar dos municípios, consistente na autorização de regulamentar as normas legislativas federais ou estaduais, para ajustar sua execução a peculiaridades locais, sempre em concordância com aquelas e desde que presente o



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000019B5B9053E

requisito primordial de fixação de competência desse ente federativo: interesse local.

Pois bem, cumpre-nos informar que um projeto de tal natureza é importantíssimo para a cultura do povo brasileiro, pois, é de salutar nobreza sermos realistas em dizer que estamos no ano de 2011 e ainda tem muitos jovens e adultos que não sabem cantar por inteiro (letra) o Hino Nacional .

Diante disso, o presente Projeto de Lei vem, ao começar pelas Escolas, incentivar os alunos a estudar, entender, incentivar e estimular os alunos a conhecer a letra dos Hinos e a sua interpretação de forma correta.

Com isso, as Escolas estarão fazendo seu papel de formar e educar cidadão com mais patriotismo, dando assim, uma demonstração de valor à cultura, à história do país onde vive, pois, na sua letra ressalta a grandeza e a importância das riquezas naturais de onde vivemos.

Sendo assim, por entender que o Projeto de lei 56/2011, atende ao ordenamento jurídico, essa assessoria é favorável ao seu encaminhamento para deliberação em plenário.

Sorriso, 08 de julho de 2011.

Rodrigo Motta Jardim.

OAB/MT-8.440.



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000019B62BF5817

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 128/2011.

DATA: 01/08/2011.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 056/2011.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: MARCELO LINCOLN

VOTO DO RELATOR:

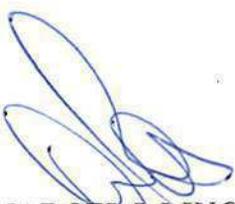
Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Relator, o Presidente, Vereador João Roberto Matos e a Membro, Vereadora Jane Delalibera.


MARCELO LINCOLN
RELATOR


JOÃO ROBERTO MATOS
PRESIDENTE


JANE DELALIBERA
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000019B74E0BBF

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 038/2011

DATA: 01/08/2011.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 056/2011.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LEOCIR FACCIO

RELATÓRIO: Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer com relação ao **PROJETO DE LEI Nº 056/2011** do Legislativo, cuja **Ementa:** Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.849/2009 de 16 de setembro de 2009 e dá outras providências. A referida matéria de autoria do vereador Elias Maciel e vereadores abaixo assinados, visa alterar o artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.849/2009, incluindo a obrigação de executar além dos hinos Nacional Brasileiro e Municipal, também o Hino Estadual, bem como hastear as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal com os alunos do Ensino Fundamental e Médio a ser realizado uma vez por semana. Incentivar desde cedo as novas gerações o conhecimento dos símbolos nacionais e seus hinos, é uma forma de fortalecer o patriotismo. Portanto, após a análise da presente matéria, somos de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Relator, o voto do Presidente, vereador Paulo da Farmácia e da Membro, vereadora Jane Delalibera.


PAULO DA FARMÁCIA
PRESIDENTE


LEOCIR FACCIO
RELATOR


JANE DELALIBERA
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

APROVADO	
At expediente	
Sala de Sessão	
15 AGO. 2011	
Secretaria	

REQUERIMENTO Nº 176/2011

A MESA DIRETORA, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para deliberação em 2ª e última votação os Projetos de Lei nºs 056/2011 e 058/2011.


LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente


POLESELIO
1º Secretário


MARCELO LINCOLN
2º Secretário Nomeado 'Ad hoc'